

Lei nº 1.024 de 03 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO-PE
Certifico que foi publicado no quadro
de avisos da P. M. C.
Em, 20/03/2017

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores Públicos Municipais que após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MINIMO em R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de Janeiro de 2017, o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

Parágrafo Primeiro - De igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluído os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que, percebam atualmente valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

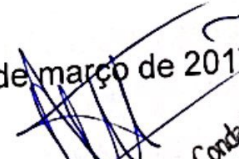
Parágrafo Segundo - Na hipótese de fixação de valores diferentes dos fixados neste artigo, pelo Governo Federal, ainda no corrente exercício de 2017, serão esses os adotados pelo Município do Condado, nas respectivas épocas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Condado, 03 de março de 2017.


ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal do Condado
Antonio Cassiano da Silva
Prefeito